

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para sugerir alterações no Código de Ética da Fisioterapia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO 11;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno deste CREFITO -11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente do Conselho em criar comissões e grupos de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT) com objetivo de realizar sugestões de alteração

no Código de ética da Fisioterapia no que tange as notificações compulsórias.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a minuta das alterações ao Presidente do CREFITO-11.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho (GT) será coordenado pela profissional Juliana Moura da Silva 143052-F, que solicitará a convocação de outros profissionais ao Presidente do CREFITO-11 para compor o grupo.

Art. 4º - O GT poderá solicitar auxílio técnico a qualquer Departamento ou Setor do CREFITO-11.

Art. 5º - Os Fisioterapeutas que executarem atividades receberão verba indenizatória nos moldes das normas vigentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO 11